



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2022

CONTRATO Nº 125/2022

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O GRUPO DE
HIPERTENSOS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29,6, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **MARCOTTO & MUHL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 01.612.937/0001-80, situada na Avenida 24 de Março, 734, Sala, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP 99.585-000, neste ato por Representada pela Sra. **LORECI MARCOTTO MUHL**, brasileira, portadora do CPF nº 720.740.860-91, do RG nº 1057107301, residente e domiciliada na Avenida 24 de Março, 459, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto a aquisição de medicamentos para o Grupo de Hipertensos do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

MEDICAMENTOS	Qtidade	Val. Unit	Val. Total
PRESS PLUS 5/20MG	2CX	R\$ 102,30	R\$ 204,60
ATENOLOL+ CLORTALIDONA 25/12,5 MG	3CX	R\$ 20,50	R\$ 61,50
ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	7CX	R\$ 14,00	R\$ 98,00
CANDESARTANA 16MG	10CX	R\$ 89,85	R\$ 898,50
CANDESARTANA 8MG	2CX	R\$ 70,50	R\$ 141,00
CANDESARTANA+HIDRO 16/12,5MG	11CX	R\$ 75,00	R\$ 825,00
CANDESARTANA+HIDRO 8/12,5MG	3CX	R\$ 75,00	R\$ 225,00
CAPTOPRIL 50MG	5CX	R\$ 11,10	R\$ 55,50
CARVEDILOL 12,5MG	12CX	R\$ 16,55	R\$ 198,60
AMILORIDA+HIDRO 2,5/25MG	6CX	R\$ 11,35	R\$ 68,10
ATENSINA 0,1500	10CX	R\$ 10,50	R\$ 105,00
PROPANOLOL+HIDRO 40/12,5MG	4CX	R\$ 12,25	R\$ 49,00
CLORTALIDONA+AMILORIDA 25/5MG	10CX	R\$ 36,30	R\$ 363,00
CLORTALIDONA 25MG	11CX	R\$ 29,80	R\$ 327,80
CLORTALIDONA 50MG	11CX	R\$ 22,70	R\$ 249,70
ENALAPRIL 20MG	28CX	R\$ 9,60	R\$ 268,80
ENALAPRIL 5MG	6CX	R\$ 7,50	R\$ 45,00
ESPIRONOLACTONA+HIDRO 50/50MG	1CX	R\$ 47,85	R\$ 47,85
ESPIRONOLOCTONA 25MG	24CX	R\$ 18,55	R\$ 445,20
ESPIRONOLOCTONA 50MG	5CX	R\$ 30,00	R\$ 150,00
BISOPROLOL 2,5MG	1CX	R\$ 40,00	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

FUROSEMIDA 40MG	50CX	R\$ 8,80	R\$ 440,00
LEVANLODIPINO 2,5MG	7CX	R\$ 62,35	R\$ 436,45
LEVANLODIPINO 5MG	2CX	R\$ 121,10	R\$ 242,20
LOSARTANA+HIDRO 50/12,5MG	10CX	R\$ 18,10	R\$ 181,00
LOSARTANA+HIDRO 100/25MG	5CX	R\$ 27,75	R\$ 138,75
LOTAR 5/50MG	2CX	R\$ 60,55	R\$ 121,10
ENALAPRIL+HIDRO 20/12,5MG	7CX	R\$ 21,45	R\$ 150,15
ISOSSORBIDA 50MG	1CX	R\$ 11,35	R\$ 11,35
OLMESARTANA 20MG	4CX	R\$ 42,00	R\$ 168,00
OLMESARTANA+ANLODIPINO 40/10MG	2CX	R\$ 146,80	R\$ 293,60
OLMESARTANA+ANLODIPINO 40/5MG	2CX	R\$ 146,80	R\$ 293,60
OLMESARTANA+HIDRO 40/12,5MG	9CX	R\$ 46,90	R\$ 422,10
OLMESARTANA+HIDRO 40/25MG	2CX	R\$ 47,20	R\$ 94,40
OLMESARTANA+HIDRO 20/12,5MG	6CX	R\$ 43,15	R\$ 258,90
OLMESARTANA 40MG	6CX	R\$ 46,70	R\$ 280,20
RAMIPRIL+HIDRO 5/25MG	3CX	R\$ 60,85	R\$ 182,55
RAMIPRIL+HIDRO 5/12,5MG	23CX	R\$ 60,85	R\$ 1.399,55
RAMIPRIL 10MG	5CX	R\$ 66,20	R\$ 331,00
SACUBITRIL+VALSARTANA 97/103MG	1CX	R\$ 347,00	R\$ 347,00
SOTALOL 120MG	3CX	R\$ 40,75	R\$ 122,25
SUCC. METOPROLOL 100MG	9CX	R\$ 69,50	R\$ 625,50
SUCC. METOPROLOL 25MG	46CX	R\$ 21,15	R\$ 972,90
TELMISARTANA+HIDRO 80/12,5MG	3CX	R\$ 96,70	R\$ 290,10
TELMISARTANA 40MG	5CX	R\$ 84,65	R\$ 423,25
VALSARTANA+HIDRO+ANLODIPINO 160/12,5/5MG	2CX	R\$ 158,70	R\$ 317,40
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5MG	4CX	R\$ 57,20	R\$ 228,80
VALSARTANA 160MG	11CX	R\$ 41,85	R\$ 460,35
TOTAL:			R\$ 14.099,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 14.099,60 (quatorze mil, noventa e nove reais e sessenta centavos), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias após a realização e entrega dos medicamentos, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0702 10 301 0047 2028 339032 00000000 0040

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

1. O fornecimento dos medicamentos, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições contidas no processo administrativo e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município através da Secretaria de Saúde, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

2. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na sala da farmácia na Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda/RS, sita na Rua Navegantes, 440, Bairro Centro, **sem qualquer custo ao Município.**

3. Verificada a não conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 070/2022, Dispensa de Licitação nº 048/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 16 de maio de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

MARCOTTO & MUHL MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

JULIE TOMAZI
CPF: 019.106.780-66

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50